

# PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 017/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12795/2022.

**DOTAÇÃO:** 14.02.33.90 — Secretaria Municipal de Segurança Publica, Trânsito e Transporte / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 (Recurso Próprio);

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.906,60.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2023, às 09 horas.



## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu (ua) pregoeiro (a), nomeado pela Portaria nº 003/2022 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para o Processo Administrativo nº 12795/2022, cujo o objeto é a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de serviço profissional especializado para avaliação psicológica credenciada junto a Policia Federal para a Guarda Civil Municipal, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 03 de março de 2023, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 03 de março de 2023, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <a href="https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo">https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo</a> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">msilva@amparo.sp.gov.br</a> e <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a> e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de serviço profissional especializado para avaliação psicológica credenciada junto a Policia Federal para a Guarda Civil Municipal, conforme Edital e Anexos".

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que:
- a) Estiverem com seus profissionais regularmente credenciados junto ao Departamento de Policia Federal para a realização de exames de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo;
- b) Possuam registro no Conselho Regional de Psicologia;
- c) Atendam à todas as exigências do edital e seus anexos, bem como demais normas vigentes.
- 2.2. Está vedada a participação de:
- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.;
- d) Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;
- f) Empresas estrangeiras que não atuem no País.

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratandose de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes



para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (**Declaração de Concordância com os Termos do Edital**) e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta"e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)</u> e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.9.** A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VIII</u> (<u>Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica <u>Municipal</u>) e apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".</u>
- **3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte



identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2023.
Razão Social:
CNPJ:

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo de entrega**: Os serviços serão parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serão distribuídos conforme solicitação prévia da Secretaria solicitante, mediante recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8.** Local da entrega: As prestações de serviço de reavaliação psicológica deverão ser realizadas na clínica do contratado.
- **5.1.9.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, mediante



atesto da Secretaria gestora sobre os serviços prestados e em ate 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

# 6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas "a" e "b"** e subitem **6.13, alínea "a"**.
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no subitem **6.10**, alíneas "a", "c", "d", "f", subitem **6.11**, alíneas "a" e "b", subitem **6.12** alínea "a" e subitem **6.13**, alínea "a".

#### 6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA:** Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente



na fase de credenciamento fora dos envelopes.

#### 6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.



#### 6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <a href="http://www.tjsp.jus.br">http://www.tjsp.jus.br</a>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

#### 6.14. Documentação Complementar

- 6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o seguinte documento complementares:
- a) Apresentar comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- b) Apresentar certidão negativa de infrações éticas no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- c) Apresentar comprovante de que está com o credenciamento regular no Departamento de Policia Federal para realização de exames de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo, podendo a Comissão de Credenciamento, na data da sessão publica, consultar em site oficial, a titulo de diligencia, se o nome do profissional consta do rol de credenciados.
- **6.14.2.** Os documentos solicitados no subitem **6.14.1, alíneas "a", "b" e "c"** deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **6.14.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão do documento pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.



### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o valor estimado.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de



regência.

- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o (a) pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

# 9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- **9.12.** No caso de descumprimento do item **9.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11. Penalidades**.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, mediante atesto da Secretaria gestora sobre os serviços prestados e em ate 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **10.2.** Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **10.3.** O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva Ata.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: <u>faferreira@amparo.sp.gov.br</u>, aos cuidados de Fátima.

#### 11. PENALIDADES

- 11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 11.2. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 11.3.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.



- **11.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência.
- **11.4.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 11.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.4.2.
- **11.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **11.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- 11.8. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

#### 12. LOCAL E PRAZO

- **12.1.** O início da prestação de serveiço deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Publica, Transito e Transporte, através do encaminhamento da Requisição de Materiais/Serviços a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **12.3. Prazo de entrega**: Os serviços serão parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serão distribuídos conforme solicitação prévia da Secretaria solicitante, mediante recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.4.** Local da entrega: As prestações de serviço de reavaliação psicológica deverão ser realizadas na clínica do contratado.



# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">msilva@amparo.sp.gov.br</a> e <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a> ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.
- **13.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.4.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.6.** É facultada ao (à) pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.7.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.8.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo (s) endereço (s) de e-mail (s) descrito (s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <a href="mailva@amparo.sp.gov.br">msilva@amparo.sp.gov.br</a> e <a href="mailva@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <a href="mailva@amparo.sp.gov.br">contratos@amparo.sp.gov.br</a>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- 13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

- **13.13.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- 13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 07 de fevereiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné Diretora do Departamento de Suprimentos



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 12795/2022. Pregão Presencial n.º 017/2023.

# 1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de serviço profissional especializado para avaliação psicológica credenciada junto a Policia Federal para a Guarda Civil Municipal, conforme Edital e Anexos.

# **1.1.** O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO PRÉVIO UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO PSCICOLOGICA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - conforme Termo de Referência	SV	20	R\$ 445,33



#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação através de registro de preço de profissional na área da psicologia Credenciado junto a Polícia Federal para realizar Reavaliação Psicológica para o Porte de Arma de Fogo Institucional para a Guarda Civil Municipal, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação se faz necessária para atender a legislação vigente e o Termo de Cooperação Técnica junto a Policia Federal, mantendo o porte de arma de fogo dos Guardas Civis Municipais validos. Segundo a legislação, o Guarda Civil Municipal deverá realizar a cada dois anos a avaliação psicológica e caso o agente venha reprovar ele pode ser reavaliado após 30 dias do ultimo teste para renovação do Porte de arma de fogo, tal avaliação deve ser realizada por profissional Psicólogo(a) credenciada na Policia Federal. Desta forma, os guarda municipais continuaram com o porte de arma de fogo valido e atuando na segurança pública e melhor servindo a população.
- 2.2 O quantitativo foi fruto de um levantamento das necessidades a serem empregados, de acordo com a quantidade guarda civis municipais que necessitam de fazer reavaliação sendo 5 guardas civis municipais.
- 2.3 Também ha necessidade de se contratar exames reavaliação psicológicos para os guardas civis municipais que por motivo do trabalho, se envolveu em ocorrência com disparo de arma de fogo, conforme exige a legislação.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O profissional contratado devera realizar a reavaliação psicológica na categoria porte de arma de fogo institucional.
- 3.2 O psicólogo responsável por aplicar a reavaliação deverá ser credenciado junto a Polícia Federal e estar até a data da reavaliação com o credenciamento válido.
- 3.3 Após as reavaliações, o Psicólogo(a) devera emitir o Laudo Psicológico, no modelo especificado pela Polícia Federal.

# 4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A reavaliação psicológica deverá ser realizada na clinica do contratado.
- 4.2 O ambiente da reavaliação deverá estar em condições confortáveis e ergonômicas aos Guardas Civis Municipais para fazer a avaliação, ou seja, limpo, com carteiras adequadas para os testes, boa iluminação, banheiros, etc...

#### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO



- 5.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja o interesse de ambas as partes.
- 5.2 Após ser solicitada pela Contratante a empresa Contratada deverá agendar o Laudo de Avaliação Psicológica para o porte de arma de fogo no máximo em 15 dias.
- 5.3 O não atendimento dos requisitos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 As reavaliações deverão ser realizadas em turmas de no mínimo 05 (cinco) pessoas por vez. Se for o caso
- 6.2 Após a realização das avaliações, o Psicólogo(a) devera emitir o Laudo Psicológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e posteriormente encaminhar os originais para o Comandante da Guarda Civil Municipal em prazo não superior de 5 (cinco) dias.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar as reavaliações e emitir Laudo Psicológico.
- 7.2 Em caso de reprova, informar em 24 horas o Comandante da Guarda Civil Municipal.
- 7.2 Cumprir os itens deste Termo, a fim de garantir a eficiência na prestação de serviço.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;
- 8.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- 9.2.1 Inconformidade com o disposto neste Termo.
- 9.2.2 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## 10. – DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte e/ou ao Comandante da Guarda Civil Municipal, por escrito.



# ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº		, com	sede na
		, represen	ntada pelo(a	ı) Sr.(a)
		CREDENCIA	o(a)	Sr.(a)
		portador(a)	do R.C	G. nº
	e C.P.F. n°	para repre	sentá-la pe	rante o
Município de Ampar	ro em licitação na modalidade Pregão Presen	ncial N° 017/20	<b>023</b> , cujo ob	ojeto é a
"Constituição de sis	stema de Registro de Preços para eventua	al contratação	futura de	serviço
profissional especial	izado para avaliação psicológica credenciad	a junto a Pol	icia Federal	para a
Guarda Civil Munici	ipal, conforme Edital e Anexos", podendo fo	ormular lances	, negociar p	reços e
praticar todos os atos	s inerentes ao certame, inclusive interpor e des	sistir de recurso	os em todas	as fases
licitatórias.				
	Local e data			
	Nome do Outorgante			
	<u> </u>			
	No. 1. CDE			
	Nº do CPF			
	Cargo do Outorgante			



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. n°	, aqui
por este e na melhor forma de	e direito, concordar com os termo do Pr	regão Presencial Nº 017/2023,
dos respectivos documentos e	Anexos da licitação.	
<b>Declara</b> que acatará integra	almente quaisquer decisões que venha	am a serem tomadas pelo(a)
Pregoeiro(a) e Grupo de Apoi	io ou pela administração da Prefeitura M	Iunicipal de Amparo, quanto a
habilitação, classificação e adj	judicação, ressalvados os nossos direitos	legais de recursos.
<b>Declara</b> que não existe até o	o presente momento, qualquer impedin	nento quanto a habilitação no
presente certame e, que caso	venham a conhecer, no decorrer do o	certame, comprometemo-nos a
comunicá-los de imediato a Pr	refeitura Municipal de Amparo.	
	Local e data	
	Representante Legal	



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas pr	evistas neste ato	o convocató	orio,
que a empresa			C.N.P.J.	nº
	, <u>é microempresa ou empresa</u>	de pequeno po	rte, nos ter	mos
do enquadramento previsto	na Lei Complementar nº 123, de 14 de	dezembro de	2006 e na	Lei
Complementar n° 147, de 07	de agosto de 2014, cujos termos declare	o conhecer na í	ntegra, esta	ndo
apta, portanto, a exercer o	direito de preferência como critério de	desempate no	procedime	ento
licitatório do Pregão Presenc	cial nº 017/2023, realizado pela Prefeitura	a Municipal de	Amparo/SP	٠.
	Local e data			
	Representante Legal			
	Tropi contained Elegar			



# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,
, representante legal do licitante
interessado em participar do <b>Pregão Presencial nº 017/2023</b> , Processo Administrativo nº
12795/2022, <b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
<b><u>DECLARO</u></b> , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
 Representante Legal	



# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 12795/2022 Pregão Presencial nº 017/2023

# **DECLARAÇÃO**

A empresa	lor da carteira de identidade
e do CPF, portad para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que <b>não</b> emprega menor d	lor da carteira de identidade
para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que <b>não</b> emprega menor d	de junho de 1993, acrescido le dezoito anos em trabalho
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que <b>não</b> emprega menor d	le dezoito anos em trabalho
( ) RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na co	ondição de aprendiz.
, de	de 2023.
(assinatura e nome do representante legal da empresa pr	roponente)



## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Processo Administrativo nº 12795/2022 Pregão Presencial nº 017/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2023
Representan	te Legal da Proj	nonente
Nome:	te Legar da 110]	ponente
RG:		
CPF:		



# ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

# Processo Administrativo nº 12795/2022 Pregão Presencial nº 017/2023

Corrente) _					
/GD					
•	em estrito cumprimento ao p		,	em epigrafe, espe	ecialmente no
que tange às I	Especificações do Objeto (A	nexos I e II do Ed	ıtal):		
Nos moldes d	lo anexo I.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	R\$	R\$
Cargo:	pela assinatura do Contrato/A				
	cional:				
	al:				
	(Nome e assinatur	a do representanto C. P.F.: / Cargo	e legal da li	citante)	





# ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	ΓRATANTE:
	ΓRATADO:
	ΓRATO N° (DE ORIGEM):
	TO:
	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
contra	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução atual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, râmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de sse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, nsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Po artigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser los, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno der Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "C	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico dadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções 2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é do	e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direito	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:



# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO D	A
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
Assinatura:	_	
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endere	eço eletrônico.	



## ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida
Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto
Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº
8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e
demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CREDENCIADA
JUNTO A POLICIA FEDERAL PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme Edital e
Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela
empresa:, classificada
em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as
condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 017/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Prazo de entrega**: Os serviços serão parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serão distribuídos conforme solicitação prévia da Secretaria solicitante, mediante recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da entrega: As prestações de serviço de reavaliação psicológica deverão ser realizadas na clínica do contratado.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado a cada pestração de serviço, mediante atesto da Secretaria gestora sobre os serviços prestados e em ate 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 11. Penalidades

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Secretaria				
Empresa:					
CNPJ n°:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
Testemunhas:					
Nome:					
RG:	_				
Nome:					
RG:	_				